

Diário Oficial Número: 27392

Data: 30/11/2018

Título: PORTARIA 823.2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15371/#e:15371/#m:1049>

**PORTARIA Nº 823/2018/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar em parte a portaria nº 414/2018/GP/DETRAN/MT, de 29 de junho de 2018.

**Art. 2º** O caput do art. 4º da Portaria nº 414/2018/GP/DETRAN-MT, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Os responsáveis pelas Unidades Administrativas, em conjunto com os servidores lotados nelas, serão responsáveis por guardar e proteger os documentos que estiverem na temporalidade de arquivo corrente, assim como de acompanhar o cumprimento desse prazo de guarda, bem como a Gerência de Arquivo Setorial será responsável por guardar e proteger os documentos que estiverem na temporalidade de arquivo intermediário e de guarda permanente, assim como de acompanhar o cumprimento desses prazos de guarda.”*

**Art. 3º** O caput do art. 5º da Portaria nº 414/2018/GP/DETRAN-MT, de 29 de junho de 2018, assim como seus §§ 1º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Os documentos que já cumpriram prazo de guarda em arquivo corrente deverão ser transferidos para a Gerência de Arquivo Setorial mediante registro feito pela Unidade Administrativa responsável pela guarda em arquivo corrente, produzindo obrigatoriamente o Termo de Transferência de Documentos, em até 30 dias após o término do prazo de guarda dos documentos em arquivo corrente, conforme tabela de temporalidade vigente e ANEXO II desta portaria.*

*§ 1º Os documentos a serem transferidos do arquivo corrente para a Gerência de Arquivo Setorial deverão estar todos previamente desarchiveados no sistema informatizado de controle correspondente (Sistema de Protocolo Único ou Detranet), e serem enviados via esse mesmo sistema para a Gerência de Arquivo Setorial.*

[...]

*§ 3º A Gerência de Arquivo Setorial, após receber fisicamente esses documentos transferidos, deverá imediatamente recebê-los e arquivá-los também via sistema informatizado de controle correspondente (Sistema de Protocolo Único ou Detranet) e, se não for já o caso de eliminação, novamente identificar cada caixa box recebida com a Etiqueta para Caixa no Arquivo Setorial, conforme ANEXO III.”*

**Art. 4º** O caput do art. 6º da Portaria nº 414/2018/GP/DETRAN-MT, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Os responsáveis das Unidades Administrativas Desconcentradas e os servidores nelas lotados, em caráter excepcional, mediante documento fundamentado, poderão realizar a guarda física dos documentos produzidos em suas Unidades e que já estiverem na temporalidade de arquivo intermediário e também acompanhar o cumprimento desse prazo de guarda.”*

**Art. 5º** O caput do art. 7º da Portaria nº 414/2018/GP/DETRAN-MT, de 29 de junho de 2018, assim como seu § 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Serão recolhidos pela Gerência de Arquivo Setorial todos os documentos que já tenham cumprido sua temporalidade em arquivo corrente ou intermediário e que tenham como destinação final a Guarda Permanente, sendo feita essa guarda em ambiente físico na sede da autarquia.*

[...]

*§ 2º O transporte até a sede da autarquia para os documentos citados no caput desse artigo, que excepcionalmente ainda estiverem guardados nas Unidades Administrativas Desconcentradas, se fará obrigatoriamente por meio de veículo oficial, sempre acompanhado por ao menos um servidor efetivo da autarquia.”*

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2018.

**JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO\***

Presidente Interino do DETRAN/MT

Original assinado\*